

LEI Nº 450/2022

FRANCISCO SANTOS – PI, 27 DE MAIO DE 2022

Altera os incisos II e III e inclui o inciso IV ao artigo 26 da Lei Municipal nº 96/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município de Francisco Santos e dá outras providências.

* Ata da sessão de 27/05/2022
Ata da Câmara Municipal de Francisco Santos
27/05/2022
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS – PI, LUIS JOSÉ DE BARROS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal, **FAZ SABER** aos munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do Artigo 26 da Lei Municipal nº 96/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público do Município de Francisco Santos e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

"A jornada de trabalho do titular de Cargo de Profissional do Magistério Público Municipal poderá ser parcial ou integral, correspondendo respectivamente:

I - 20 (Vinte) horas semanais;

II - 30 (Trinta) horas semanais;

III - 40 (Quarenta) horas semanais;



IV - Outra carga horaria de acordo com o que dispõe a legislação federal.

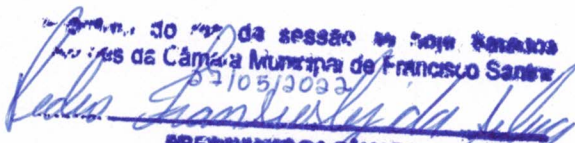
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

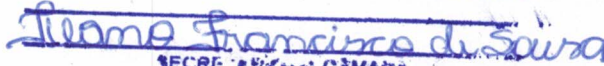
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos - PI, 27 de Maio de 2022.



LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Ata da sessão de 27 de Maio de 2022
da Câmara Municipal de Francisco Santos
27/05/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em única votação
discussão por unanimidade
na das Sessões em 27 . 05 / 2022

ILMO SR. FRANCISCO DE SOUSA
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Sancionada
Nesta data 27 / 05 / 2022

Prefeito Municipal